



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **20 de novembro de 2013 (quarta-feira), às 14:00 horas.**

LOCAL DA SESSÃO: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - [Auditório, no
TÉRREO] – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS

EQUIPE DE APOIO: Edmar dos Reis

Herbert Gomes Colen

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011).

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos para a SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, como refrigerador, forno micro-ondas, liquidificador, sanduicheira, forno elétrico, fogão à gás, lavadora de alta pressão, aspirador de pó, máquina de café, extrator de suco, bebedouro de coluna e lixeiras de aço inox, **conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
<http://www.tjm.mg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4. ENTREGA DOS ENVELOPES	6
5. CREDENCIAMENTO	7
6. PROPOSTA COMERCIAL	8
7. SESSÃO DO PREGÃO	10
8. HABILITAÇÃO	12
9. RECURSOS	16
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
11. DO PAGAMENTO	16
12. DAS PENALIDADES	17
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO	18
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	18

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - CREDENCIAMENTO	31
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS REQUISITOS P/HABILITAÇÃO	32
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	33
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP	34
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVIENIENTES/IMPEDITIVOS	35
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR [ART. 7º, XXXIII, CF/88]	36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 44.787/2008 e 45.902/2012, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, **cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

ÁREA SOLICITANTE : Gerência Administrativa.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos** para a SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, como refrigerador, forno micro-ondas, liquidificador, sanduicheira, forno elétrico, fogão à gás, lavadora de alta pressão, aspirador de pó, máquina de café, extrator de suco, bebedouro de coluna e lixeiras de aço inox, **conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link **“LICITAÇÕES”**.

2.2. Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG.**

2.2.1 Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 14/11/2013 (Quinta-Feira), para apresentar sua impugnação** a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3. **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.4. Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

2.5. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

2.6. Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

2.7. A pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos **interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.**

2.8. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo **telefone (31)3274-1566 – RAMAL 734 [Anny] ou RAMAL 481 [Herbert]**. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

Razão Social: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, **desde que MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. **Não poderão participar da presente licitação:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que **não** sejam **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013.

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG

DATA: 20 de novembro de 2013 [Quarta-Feira]

HORÁRIO: 14:00 horas

PREGOEIRA: ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS

4.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 14/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 14/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013
HABILITAÇÃO

4.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

5.2. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

5.3. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

5.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5. A **Microempresa** – ME ou **Empresa de Pequeno Porte** – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1- As ME's e EPP's **devem fazer constar** da declaração a que se refere o item 5.4, **se for o caso, a restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo **RESTRICÇÃO** da documentação, a EPP ou ME terá **02 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura do Contrato [**vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93**].



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

5.5.2- Ressalte-se que, na **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 8.2, letras “d” e “d.1”, deste Edital].

5.6. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista no **subitem 5.3 e 5.4 deste edital, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”**.

5.7- Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 8 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

5.8- Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

5.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;
- b) **especificações e características detalhadas do produto**, que identifiquem o produto ofertado, a fim de que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;
- c) preço **unitário e total de todos os itens que compõem o lote**, em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **devendo** ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

6.1.2 Nos preços propostos **deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus** que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

6.1.3 **Consideram-se incluídas** na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

6.1.4 **Quando da incidência de ICMS**, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os **fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional**, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado COM e SEM ICMS**.

6.1.5 Os **licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional** deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

6.2 Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

6.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

6.4 Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.5 **O licitante NÃO é obrigado a cotar todos os LOTES, porém, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que o compõem o lote que cotar**, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

7.2. Após o credenciamento, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.3. Classificação das propostas comerciais

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

7.3.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não apresentar cotação de preço para todos os itens do(s) lote(s) do(s) qual(is) esteja participando, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
- c) for apresentada em desacordo com este Edital.

7.4. Lances verbais

7.4.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.2 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

7.4.3 - Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do lote.

7.4.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

7.5. Julgamento

7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar para obter melhores condições.

7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

7.5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.4.1- Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar à pregoeira, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços **ajustada** ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta.

7.5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

8.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

8.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

8.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “**CND Trabalhista**”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

8.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pela pregoeira, como condição para homologação da licitação.

8.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

8.5 - Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

- a) **declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8.6- Juntamente com os documentos constantes neste item 8 [Habilitação], o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar :

- a) **declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

8.7. Das disposições gerais sobre a habilitação

8.7.1. A Pregoeira e/ou a equipe de apoio **consultará o CAFIMP** – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, **com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.**

8.7.2. O fornecedor, detentor do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

8.7.3. Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

8.7.4. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

8.7.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.7.6. **Se a licitante figurar como estabelecimento matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.7.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

8.7.9. **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.**

8.7.10. Na hipótese do subitem anterior, a **pregoeira fará a consulta no ato da sessão** para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

8.7.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.7.12. Para fins de conferência, a pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.7.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pela pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.7.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.14.1. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.14.2. A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.

8.7.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

9. RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar [e-DJM], e sua divulgação também ocorrerá através do site Internet www.tjmmg.jus.br, no link “**Licitações**”, e comunicado a todas as licitantes **via fax ou por e-mail**.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados a quantidade e o tipo do produto fornecido.

11.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

dias úteis, a contar da aprovação da fatura.

11.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.**

11.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao pagamento dos serviços, o Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa da licitante vencedora em entregar os produtos, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.3.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.3.2. multa;

12.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 e suas posteriores alterações;

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.

12.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.7. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.8. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os produtos, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.9. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas referentes à execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria do Tribunal, na classificação orçamentária: “1051.02.061.734.4355/0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

14.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

14.2 Conforme §1º do art. 25 do DECRETO/MG Nº 44.787, de 18/04/2008, os preços cotados não serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições da negociação com o licitante vencedor.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O PREGÃO será realizado pela **pregoeira** ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, e pela **equipe de apoio** composta pelos servidores Edmar dos Reis e Herbert Gomes Colen, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal.

15.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjm.mg.gov.br e publicações no Diário Eletrônico da Justiça Militar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

15.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, **com os valores finais de seu lance, ou seja, deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA**, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.

15.4. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital. **AS MARCAS DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO PRÉ-APROVADAS.**

15.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.7. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

15.8. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

15.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

15.10. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

15.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.12. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

15.13. São anexos do presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;

15.14. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(31) 3274-1566** ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de **9:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, de de 2013.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS

EQUIPE DE APOIO: Edmar dos Reis

Herbert Gomes Colen



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Parte integrante e inseparável do **Processo Licitatório Nº 14/2013** e do respectivo **Contrato**)

1 - DA ÁREA REQUISITANTE:

1.1 - Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar de MG.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de **eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos** para a SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, como refrigerador, forno micro-ondas, liquidificador, sanduicheira, forno elétrico, fogão à gás, lavadora de alta pressão, aspirador de pó, máquina de café, extrator de suco, bebedouro de coluna e lixeiras de aço inox, **conforme descrito neste instrumento.**

3 - DA ESPECIFICAÇÃO e DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

Lote 1

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDAD E TOTAL
1.1	REFRIGERADOR (Geladeira)	REFRIGERADOR (GELADEIRA) – 1 porta; Cor Branca; Capacidade total 342 litros; Tecnologia Frost Free; Consumo aprox. de energia 36,6 kwh/mês; Dimensões aproximadas (LxAxP) 63,1x169,8x69,5cm; Peso aproximado 55kg; Voltagem 110v; Selo com classificação “A” no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006). Marca de Referência: BRASTEMP/CONSUL ou equivalente	04
1.2	REFRIGERADOR (Geladeira)	REFRIGERADOR (GELADEIRA)- Modelo Duplex; Cor Branca; Capacidade total 403 litros; Tecnologia Frost Free; Dimensões aproximadas (LxAxP)71,1x 175,4x 68,2cm; Peso aproximado 80kg; Voltagem 110v; Selo com classificação “A” no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006). Marca de Referência: BRASTEMP ou equivalente	03
1.3	FORNO MICROONDAS	FORNO MICROONDAS - Capacidade 30 litros; Cor Branca; Função Grill; Potência 820W; Trava de segurança; Temporizador; Dimensões aproximadas (LxAxP) 53,9x30x42,0cm; Voltagem 110V. Marca de Referência: BRASTEMP ou equivalente	06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDAD E TOTAL
1.4	LIQUIDIFICADOR	LIQUIDIFICADOR – Capacidade 2 litros; Cor branca; 3 Velocidades; Potência 400W; Consumo 0,4kw/h; Trava de segurança; Filtro; Botão de limpeza rápida; Copo em material resistente; Voltagem 110v. Marca de Referência: PHILIPS/ WALITA ou equivalente	06
1.5	SANDUICHEIRA	SANDUICHEIRA – Funciona como Sanduicheira; prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; Trava de fechamento; base antiderrapante; Potência: 750w; Voltagem 127V. Marca de Referência: Black & Decker ou equivalente	06
1.6	FORNO ELÉTRICO	FORNO ELÉTRICO – Capacidade mínima de 42 litros; Cor branca; Lâmpada interna; Bandeja para resíduos; Prateleira removível em 3 posições; Dimensões aproximadas (LxAxP) 36,0x29,5x44,0cm; Potência 1750w; Voltagem 220v. Marca de Referência: FISCHER ou equivalente	02
1.7	FOGÃO À GÁS COM 06 BOCAS	FOGÃO À GÁS – Em metal branco; Com 06 bocas/queimadores; Mesa selada em aço inox sobreposta; Queimadores com capas esmaltadas; Capacidade do forno 103 litros; Luz de forno; Forno autolimpante; Vidro duplo na porta do forno; Puxador da porta do forno; Acendimento automático; Gás glp; Voltagem bivolt; Consumo (kw/h)25w; Botões removíveis; Pés niveladores; Prateleira deslizante; Tampa superior em vidro temperado; Proteção térmica traseira; Dimensões aprox. do produto: (AxLxP) 97x83,2x74,7cm; Classe A em consumo de gás. Marca/Modelo de referência: BRASTEMP BF076B ou equivalente	01
1.8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – Vazão 400 l/h; Pressão mínima de 1160 libras/pol2; Potência 1,5kw; Com sistema Stop total; Frequência 60HZ; Voltagem 110v; Bico leque e bico para shampoo; Carrinho de transporte; Alça pra transporte; Aplicador de detergente integrado; Espaço para armazenar o cabo elétrico e a mangueira; Mangueira de 7,5metros; Dimensões aprox.: 570x370x330; Peso aproximado 17 kg. Marca de Referência: KARCHER ou equivalente	01
1.9	ASPIRADOR DE PÓ	ASPIRADOR DE PÓ – Aspira água e pó; Capacidade do recipiente 20litros; Capacidade do saco coletor 13litros; Comprimento da mangueira flexível 1,5m; Comprimento mínimo do cabo elétrico 5m; Suporte para cabo elétrico; Motor By Pass 1 turbina; Frequência 60hz; Com alça para transporte; Portafoio; Roda para transporte; Tubos Prolongadores; Potência mínima de 1300w; Voltagem 127v; Dimensões aproximadas(AxLxC) 60x33,5x33,5cm; Peso aproximado 6,7kg. Marca de Referência: ELETROLUX ou equivalente	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

Lote 2

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDADE TOTAL
2.1	MÁQUINA DE CAFÉ	MÁQUINA DE CAFÉ – Equipamento em aço inox; Com 2 depósitos de 5 litros; Volume da caldeira 17 litros; Voltagem 230v; Monofásica; Potência 1500Watts. Marca de Referência: MARCHESSONI ou equivalente	02
2.2	EXTRATOR DE SUCO	EXTRATOR DE SUCO - Estrutura em aço inox; Motor elétrico monofásico de ¼cv; Produção 60l/h; Consumo 0,40Kw/h; Voltagem 110/220v (com chave seletora); Dimensão aprox. do produto 355x270x205mm; Peso aproximado 5,5Kg. Marca de Referência: SIENSEN ou equivalente	02
2.3	BEBEDOURO DE COLUNA	BEBEDOURO DE COLUNA - Estrutura em aço inox; do tipo coluna com duas torneiras, uma de água gelada e outra natural; potência de 105 watts; para galão de água de 20 litros; voltagem 110 volts; Marca de Referência: LIBELL ou equivalente	02

Lote 3

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTIDADE TOTAL
3.1	LIXEIRA (20 LITROS, NO MÍNIMO)	LIXEIRA – Capacidade volumétrica <u>mínima</u> de 20 litros; Material de revestimento em aço Inox; Tampa com acionamento por pedal; Recipiente interno confeccionado em plástico e removível. Marca de Referência: BRINOX ou equivalente.	30
3.2	LIXEIRA (05 LITROS, NO MÍNIMO)	LIXEIRA - Capacidade volumétrica <u>mínima</u> de 5 litros; Material de revestimento em aço Inox; Tampa com acionamento por pedal; Recipiente interno confeccionado em plástico e removível; Altura máxima 30cm; Largura máxima 25cm. Marca de Referência: BRINOX ou equivalente.	80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Justifica-se a presente contratação por se tratar de aquisição de produtos complementares à infraestrutura da nova sede da Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, cuja estrutura congrega a 1ª e a 2ª Instâncias, Busca-se, com tal aquisição, portanto, higiene, comodidade e qualidade das instalações da nova sede, voltadas aos Magistrados, aos funcionários da Justiça Militar/MG e ao público em geral.

Neste contexto, a presente aquisição visa atender as demandas internas desta Justiça Militar/MG, sendo elas imprescindíveis para o exercício das atividades técnicas e administrativas cotidianas.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1 - Os objetos deverão ser entregues no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.

6 - DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS

- 6.1 - A empresa deverá cotar os itens de acordo com a marca especificada e os objetos considerados “equivalentes” deverão ser acompanhado com catálogos que comprovem cada item desta especificação. Este catálogo poderá ser emitido pela internet.
- 6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos: Datilografadas ou impressas, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter: **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.
- 6.3 - Razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ informado pela licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.
- 6.4 - Preço unitário e total, por lote, em moeda nacional, devendo os preços ser expressos em algarismos e por extenso.
- 6.5 - Na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
- 6.6 - Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

6.7 - Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo.

6.8 - A licitação deverá ser do tipo menor **preço global por lote**.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1- Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

7.1.2- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.3- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital de licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades exigidas no item 3 deste Termo de Referência.

7.2.2 - Cumprir o prazo de entrega nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

7.2.3 - Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2.4 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o que for entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2.4.1- Será tolerável uma variação de **até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos**, nas medidas dos produtos indicados NOS LOTES 01 e 02. Em relação ao LOTE 03 [lixeiras], poderá sofrer variação **apenas PARA MAIS**.

7.2.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem na aquisição, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos produtos previstos no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

item 3 deste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal.

- 7.2.7 - Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo para o recebimento dos produtos é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho.
- 8.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 8.3. A empresa contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.
- 8.4. A Contratada deverá substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o produto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- 8.5. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual: **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG**, mediante agendamento prévio com o **Setor de Almoxarifado, entre 09h e 18h, por meio do telefone 3274-1566 [Ramal 481]**.

9 - DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos serão recebidos na forma prevista no **art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo dos eletrodomésticos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
 - d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.
- 9.3. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.4. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa.
- 9.5. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 9.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Os produtos deverão ter garantia do fabricante de, no **mínimo, 01 (um) ano**, a contar da data do recebimento definitivo pelo Tribunal.

11 - DOS PREÇOS

- 11.1. O preço para execução do objeto deste instrumento será o **valor finalizado na licitação**, nos moldes da Proposta Comercial da Contratada, conforme previsão no Edital.

12 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora.
- 12.2. A nota fiscal ELETRÔNICA deverá ser emitida pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 12.3. A nota fiscal/fatura eletrônica será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

- 12.3.1 - indicação do objeto desta contratação;
 - 12.3.2 - destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - 12.3.3 - destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.
- 12.4 - São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:
- 12.4.1 - regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA e da subcontratada, se for o caso.
- 12.5 - Caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o terceiro dia após a execução completa do objeto, para ser aprovado em até 3 (três) dias corridos.
- 12.6 - A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta contratação passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.
- 12.7 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.
- 12.8 - A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de justificativa para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução desta contratação.
- 12.9 - Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

12.10 - O TRIBUNAL reserva-se no direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A proposta deverá ser elaborada considerando a **totalidade** dos produtos, por lote, relacionados neste **Termo de Referência**.

14.2 - Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, a CONTRATADA deverá emitir somente NOTAS FISCAIS **ELETRÔNICAS**.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1- O Tribunal reserva-se para fins de direito alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2- O Tribunal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inc. XI do art. 24 da referida norma sem prejuízo das sanções previstas.

15.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4- A contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.5- O **recebimento e a conferência** dos materiais serão feitos **pela Coordenadoria do Almoxarifado**, a qual atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

15.6- O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório Nº 14/2013, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 14/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação** no Procedimento Licitatório nº 14/2013 – modalidade Pregão Presencial, sob o Nº 14/2013, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e utensílios diversos para a SEDE DA JUSTIÇA MILITAR/MG, como refrigerador, forno micro-ondas, liquidificador, sanduicheira, forno elétrico, fogão à gás, lavadora de alta pressão, aspirador de pó, máquina de café, extrator de suco, bebedouro de coluna e lixeiras de aço inox, **conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

Razão Social			
CNPJ			
Endereço	Nº	Bairro:	Cidade: CEP:
Telefone	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome e nº da Agência:		Conta Bancária:

Nº LOTE	ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO [INCLUSIVE MARCA]	VALOR COM ICMS		VALOR SEM ICMS	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL DO LOTE				R\$	R\$	R\$..	R\$...

Validade da proposta: **Mínima de 60 (dias).**

Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome do responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação** no Procedimento Licitatório Nº 14/2013 – Pregão Presencial Nº 14/2013, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
– TRIBUNAL do Estado Democrático de Direito –

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 14/2013

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 14/2013

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome – Identidade – CPF)